



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 29/2003

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 18 de 02 de 2003
[Assinatura]
PRESIDENTE

A Comissão de Defesa do Consumidor constituída pelos Vereadores abaixo-assinados, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, após aprovação pelo plenário, solicitar o encaminhamento do presente requerimento ao PROCON bem assim ao Senhor Prefeito Municipal, para que tomem as medidas cabíveis com relação à firma recebedora de impostos do Município, pelos seguintes fatos:

Como é do conhecimento geral, os impostos Municipais são recebidos através da firma R.T.R. Serviços Ltda., que mantém postos de arrecadação em diversos locais da cidade.

Tem-se conhecimento também, que o procedimento adotado pela administração, delegando poderes para a firma receber seus impostos, facilita os contribuintes, posto que, não necessitam se locomoverem até os Estabelecimentos de créditos, enfrentando na maioria das vezes, enormes filas, para poderem honrar seus compromissos.

Todavia, em que pese essas benesses colocadas à disposição dos contribuintes para quitação de seus tributos, inconvenientes surgem e reclamações mais ainda por parte dos contribuintes, com referência a *não* aceitação de cheques para os pagamentos.

Ora, a lei cambiária considera o cheque como se dinheiro fosse e, nessa ótica, a firma recebedora não pode e não deve continuar com esses procedimentos, negando-se em aceitar o título, mesmo porque, em caso de insuficiência de fundos ou outro qualquer impasse que impeça a compensação do cheque, tem a firma, condições de *cancelar* a operação, dando por inválido o pagamento dos tributos realizados.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

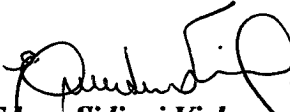
E-mail: camara@fancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Ora, se a referida firma, a R.T.R., assumiu o compromisso de realizar a arrecadação dos tributos municipais, tem e deve fazê-lo, respeitando-se as normas comerciais e não exigindo dos contribuintes que somente façam os pagamentos em dinheiro, negando-se em receber cheques, numa autentica burla a lei cambial.

Diante do exposto, a Comissão de Defesa do Consumidor, por seus membros abaixo-assinados, requer a apreciação pelo plenário do presente requerimento e, em sendo aprovado, sejam cópias do mesmo encaminhados ao PROCON e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que tomem as providências que o caso requer.

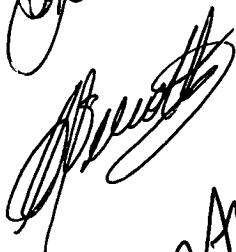
Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 2003.


Edson Sidinei Vick
Presidente

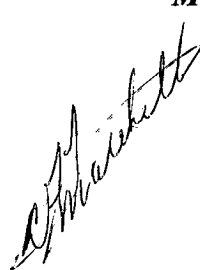

Alessandro Pedro Marangoni
Relator

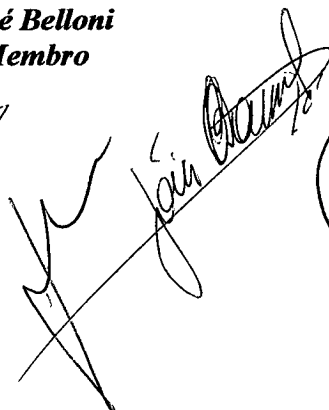

José Belloni
Membro

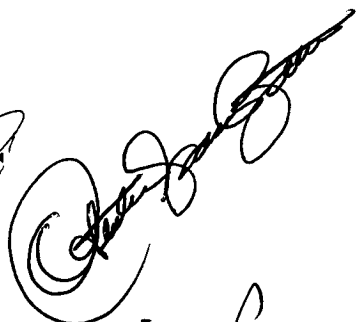





Nelson Araújo






Malachias